



KLEIN
PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MERCADO FINANCEIRO E ATIVOS DIGITAIS

EM 2023,

o Brasil viveu o seu *Caso Enron*.

Falamos, claro, do *Caso Americanas*.

Este foi um período marcado pela digestão dessa que é considerada a maior fraude ao mercado de capitais brasileiro.

E essa digestão veio acompanhada de uma CPI e da necessária reflexão sobre o aprimoramento dos arranjos legais que possam prevenir e sancionar práticas similares.

A ideia é que se desenhe um cenário mais propenso à responsabilização de culpados e à segurança de quem pretende investir nesse mercado.

Há ao menos três projetos de lei que merecem destaque nessas Tendências de Mercado, e que precisam ser observados com atenção pelos players do setor.

PL 4704/2023

Esse projeto altera dispositivos da Lei das S/A, para impor novas obrigações e hipóteses de reparação de danos a players envolvidos no segmento. Destacamos os seguintes:

A- Estabelece a obrigação geral de que o administrador de companhias abertas revele, no caso de pedido de acionistas que representem 5% ou mais do capital social, as condições de trabalho que tenham sido pactuadas com diretores e empregados de alto nível;

B- Prevê a devolução à companhia de parte dos bônus ou vantagens recebidos por administradores que tenham decorrido de erro ou fraude (e, se o administrador tiver participado da fraude, sua devolução deverá ser feita em dobro);

C- Regulamenta a possibilidade de que acionistas ajuízem ações para apurar essas responsabilizações, no caso de a assembleia optar por não fazê-lo;

D- Impõe a responsabilização de acionistas controladores e auditores independentes, por atos em violação a seus deveres (no caso, a ação de reparação pode ser ajuizada por qualquer acionista, desde que, se não representar 5% do capital social, preste caução pelas custas e honorários advocatícios).



KLEIN
PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PL 4706/2023

O projeto procura aprimorar uma figura importante na prevenção e no combate a ilícitos corporativos: a figura do whistle blower, traduzida para “informante de boa-fé”, ou seja, aquele que tem informações sobre ilícitos que acontecem na empresa e que, segundo o projeto, merece incentivos para falar o que sabe.

Assim, o projeto determina a implementação, em sociedades de economia mista, de unidades de ouvidoria e correição, além de prever a possibilidade de que seja fixada recompensa de até 10%, em favor do informante, do valor recuperado ou da sanção pecuniária paga.

PL 202/2023

Trata-se de projeto que franqueia o acesso de auditores independentes, registrados na CVM, a informações sobre operações de crédito ou demais obrigações de pagamento contratadas por sociedades anônimas ou sociedades de grande porte que sejam por eles auditadas. Mais uma vez, é possível identificar o *Caso Americanas* como a sua justificativa.

Impõe, também, uma obrigação importante: a de que mesmo companhias fechadas sejam auditadas por auditores independentes, com registro na CVM, e sigam as normas sobre demonstrações financeiras aplicadas para as companhias abertas.

O comentário que fazemos a respeito dessa regra é o de que, no limite, ela pode, com o objetivo de trazer mais transparência ao mercado, mostrar-se desproporcional, ao exigir obrigações excessivas – e custosas – de companhias fechadas que tenham porte menor.



A segurança como motor da regulação de criptoativos

A Lei 14.478/22 atribuiu ao Banco Central (BC) a missão de regular o mercado de ativos virtuais, entre eles os criptoativos. Em um movimento inédito no apagar das luzes de 2023, o Departamento de Regulação do Sistema Financeiro do BC apresentou consulta pública em forma de questionário ao mercado. Selecionamos as principais tendências regulatórias do BC, que refletem preocupações vividas pelo mercado.



Segregação patrimonial e gestão de riscos. O BC destaca a importância da **segregação patrimonial e gestão de riscos** para as Virtual Asset Service Providers (VASPs, ou prestadores de serviço de ativos virtuais). O tema está em discussão no Congresso Nacional, com propostas para a segregação legal dos recursos financeiros e ativos virtuais. O BC avalia alternativas para proteger esses recursos.



Uso dos ativos virtuais em pagamentos transfronteiriços e operações de investimento direto. Embora a regulamentação do mercado de câmbio não inclua ativos virtuais, o BC está aberto a considerar seu uso em **operações transfronteiriças**. As operações devem ser respaldadas por uma operação de câmbio autorizada.



Atividades desenvolvidas e ativos virtuais negociados. O BC avalia se é adequado concentrar as atividades das VASPs em uma única entidade ou segregá-las em diferentes instituições. A **segurança na custódia de ativos virtuais** é uma preocupação central.



Regras de governança e conduta. O BC busca informações sobre aspectos como armazenamento de **chaves privadas**, **manipulação** de mercado, tarifas, uso de **cold wallets**, estrutura organizacional e **prevenção à lavagem de dinheiro**, considerando as particularidades do mercado de criptoativos.



Prestação de informações e proteção dos clientes. O BC expressa preocupação com a adequada **prestação de informações** aos clientes, especialmente sobre os riscos associados aos ativos virtuais, e a conformidade dos ativos oferecidos com o perfil dos clientes.



Não é difícil constatar que as recentes fraudes envolvendo criptoativos, principalmente o **Caso FTX**, nortearam as tendências regulatórias do Banco Central. O movimento não é à toa: apenas a FTX causou ao mercado um prejuízo estimado em impressionantes 8,7 bilhões de dólares.

DREX

O Drex é a moeda digital oficial do Brasil, elaborada pelo Banco Central do Brasil e com previsão para lançamento no final de 2024. Ela é imediatamente equivalente ao real em circulação, mas estará disponível em formato exclusivamente digital. Ou seja, R\$ 100 continuarão sendo os mesmos R\$ 100, caso o consumidor opte por adquirir um produto ou serviço com o Drex.

Tudo o que muda é a maneira como mostramos a mesma quantidade de dinheiro.



Dinheiro convencional.



Evolução para o digital



Drex: um ativo virtual, sem existência física.

O Drex será disponibilizado numa plataforma blockchain, um banco de dados avançado e descentralizado que permite o compartilhamento transparente e rastreável de informações. Isso significa uma maior segurança contra roubos, fraudes ou mesmo ataques digitais e lavagem de dinheiro.

O que o difere de uma criptomoeda?

A descentralização.

Enquanto as criptomoedas são moedas digitais descentralizadas que empregam criptografia para garantir transações seguras e supervisionar a criação de novas unidades, o real digital não segue o modelo descentralizado, sendo um ativo digital que, por essência, é gerenciado pelo Banco Central do Brasil.

Qual sua diferença para o PIX?

O PIX é a transferência, o Drex é a plataforma.

O Drex representa uma etapa significativamente mais avançada e refinada no processo de digitalização financeira no Brasil. Enquanto o PIX ainda está restrito ao sistema financeiro convencional, permitindo apenas transações rápidas, o Drex representa todo um sistema monetário próprio (ainda que orientado pelo Real), que viabilizará transações mais inteligentes em um ambiente exclusivamente digital. Isso possibilita a execução automática dos termos acordados.



KLEIN
PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Influência nos SmartContracts.

Os SmartContracts são a materialização da sobredita automatização. Eles definem as regras da relação contratual através de códigos de programação, de modo que, verificadas determinadas condições, a execução ocorre de forma automática.

Impulsionados pelo Drex, os SmartContracts experimentarão vantagens significativas, especialmente pela segurança e estabilidade que o Drex trará para esses contratos, o que deriva imediatamente de sua regulamentação pelo Banco Central. Assim, a combinação da confiabilidade da Drex, respaldada pelo BACEN, em conjunto com a eficácia dos contratos inteligentes, estabelece um ambiente no qual as transações se tornam mais transparentes, ágeis e seguras.

Imagine um contrato de aluguel de casa.

Um Smart Contract pode ser programado para executar automaticamente o pagamento mensal do aluguel assim que a data de vencimento chegar, sem a necessidade de intervenção humana.

Quando combinados com o Drex, pode assegurar que todas as transações sejam registradas de forma transparente na blockchain, tornando o processo mais ágil e seguro, graças à confiança conferida pela regulamentação do Banco Central.



KLEIN
PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS



André Portugal



Érico Klein



Diana Fernandes



Victor Gressler



Augusto Rotondo



Gabriel Arendt



Bárbara Nogaroli



Filipo Acquaviva



KLEIN
PORTUGAL
ADVOGADOS ASSOCIADOS